



Ofício n.º 96/2019 - SEMUSJSOP

São João de Pirabas/PA, 22 de abril de 2019.

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Gabinete do Prefeito

Att.: Antônio Menezes Nascimento das Mercês

Assunto: Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

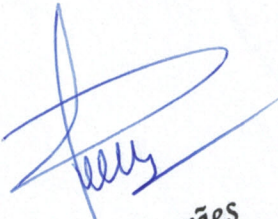
A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais vem através deste solicitar à V. Sa, a abertura de Processo Administrativo, para contratação futura de empresa especializada para fornecimento de 01 (uma) Ambulância Tipo A- Simples Remoção Tipo pick-up 4 x 4 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, custeado por Emenda Parlamentar nº 23850006 em anexo e Conforme termo de referencia em anexo.

A presente solicitação virá oferecer melhores condições e segurança principalmente no transporte de pacientes em tratamento de diversos tipos de doenças à cidade de Belém, e por se tratar de viagem de longa distância, bem como viabilizará as viagens para outros municípios, que possuem centros especializados em diversas áreas da saúde.

Informamos ainda, que as ambulâncias existentes em nosso município estão em péssimas condições de uso, necessitando assim com urgência do atendimento da solicitação.

Na certeza que nosso pedido terá atenção especial de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos e enviamos protestos de consideração e apreço.

Júlio Eliton Lima Guimarães
Secretario Municipal de Saúde



Julio Guimarães
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 191/2019



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A- Simples Remoção Tipo pick-up 4 x 4 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- Emenda Parlamentar nº 23850006 - habilitada na Portaria Nº 2.244, de 24 de Julho de 2018

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde com a necessidade de atender a demanda de suas atividades essenciais, mediante a necessidade dos mesmos, solicita abertura do processo licitatório que irá proporcionar a Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A- Simples Remoção Tipo pick-up 4 x 4 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- Emenda Parlamentar nº 23850006 .

2.2. Contribuir para os atendimentos dos pacientes que necessitam de remoção de urgência e emergência, com maior segurança, agilidade e conforto, garantindo acolhimento, primeira atenção qualificada e resolutiva, estabilização e condições adequadas ao atendimento dos usuários do SUS.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1. O quantitativo e a descrição técnica dos produtos/serviços estão descritos no **Anexo I do termo de referência:**

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. Os produtos e serviços serão requisitados de conforme a competente ordem de serviço espedida pela CONTRATANTE e deverão ser prestadas e/ou entregues na sede do município de São João de Pirabas;

5.2. A CONTRATADA, deverá entrega os produtos/serviços após a solicitação da unidade solicitante em no máximo 30(trinta) dias.

5.3. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das Secretarias solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos e/ou serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

5.4. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

5.5. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

5.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e/ou serviços com a especificação.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega do objeto, ora licitado.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1- O Prazo de Vigência será de até 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos produtos ou serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das forma-



- lidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 8.13. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 8.14. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- 8.15. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 8.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Júlio Guimarães
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 191/2011

Júlio Eliton Lima Guimarães
Secretario Municipal de Saúde

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Veiculo tipo pick-up	UND.	01	170.000,00


Julio Guimarães
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 191/2019